

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 098/92

DE 02 DE JUNHO DE 1992.

Corrigir salario dos servidores municipais de Brasnorte e da outras provindencias.

O Senhor Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, de conformidade com o que lhe facilita a Legislacao em vigor, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º- Fica corrigido em 140% (cento e quarenta por cento) o Salario dos Servidores Publicos Municipais de Brasnorte MT, a partir do dia 01 de Maio de 1992.

Artigo 2º- O presente aumento salarial abrange a todos os serventuarios do Municipio, e sera calculado sobre o salario do mes de Abril de 1992.

Artigo 3º- Serao tambem beneficiados com essa Medida, os Agentes Publicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretarios Municipais e Assessores), que tambem terao seus vencimentos corrigidos pelo mesmo indice.

Artigo 4º- A presente Lei entrara em vigor a partir de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, EM
DOIS DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

Prefeito - Ezequias Vicente da Silva.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sadi Goncalves Mota
Sec. de Administracao

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA
Rua Iguatemi s/n. CEP 78.350 Fone 592 1133 Fax 592 1144